

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro  
          \_\_\_\_\_

**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**

dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

**IV.3.7) Condições de abertura das propostas**

**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Remete-se para o n.º 1 do artigo 13.º do programa de concurso.

**IV.3.7.2) Data, hora e local**

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 14 horas e 30 minutos. Local: Edifício dos Serviços Técnicos.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO  SIM

**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia***

/   /

\* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

29 de Outubro de 2007. — O Vereador do Departamento de Obras Municipais, *José Faria Santalha*.

2611061057

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA**

**ANÚNCIO DE CONCURSO**

Obras

Fornecimentos

Serviços

**O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?**

NÃO  SIM

**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**

**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Câmara Municipal de Mirandela	À atenção de Secção de Obras Municipais
Endereço Praça do Município	Código postal 5370-288
Localidade/Cidade Mirandela	País Portugal
Telefone 278200214	Fax 278264841
Correio electrónico som@cm-mirandela.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-mirandela.pt

**I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Governo central  Instituição Europeia   
 Autoridade regional/local  Organismo de direito público  Outro

**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**

**II.1) DESCRIÇÃO**

**II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução  Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

**II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Requalificação das margens da ribeira de Carvalhais — Ecoteca.

**II.1.6) Descrição/objecto do concurso**

A obra a edificar contempla a construção de raiz de um edifício; para além do projecto de arquitectura, que contempla os métodos construtivos e os materiais a utilizar na sua construção, esta obra envolve várias especialidades de civil, electro-technia e mecânica, devidamente pormenorizadas e descritas nos respectivos projectos.

**II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços**

Mirandela.

Código NUTS

**II.1.8) Nomenclatura**

**II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) \*\***

CPA: 45.11.12, 45.11.24, 45.21.15, 45.22.12, 45.22.20, 45.25.31, 45.25.50, 45.31.12, 45.31.21, 45.31.22, 45.31.41, 45.33.11, 45.33.12, 45.33.20, 45.42.11, 45.43.11, 45.43.12, 45.44.10, 45.44.21, 45.44.22.

**II.1.9) Divisão em lotes**

NÃO  SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote  vários lotes  todos os lotes

**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO**

**II.2.1) Quantidade ou extensão total**

A empreitada refere-se à totalidade da obra sendo o valor para efeito de concurso de 1 160 900 euros, com exclusão do IVA.

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Prazo em meses   a partir da data da consignação (para obras)

**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**

**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO**

**III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

A caução para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação.

**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam**

O financiamento é assegurado pelo orçamento da Câmara Municipal de Mirandela, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março; os pagamentos serão efectuados de acordo com o disposto no artigo 21.º do mesmo diploma.

**III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços**

Podem concorrer as empresas que satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nos termos do disposto no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, na sua actual redacção.

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

a) Aos concorrentes é exigido o alvará de construção, emitido pelo INCI, contendo as seguintes autorizações: a 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta, e as 4.ª, 5.ª, 6.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, 1.ª, 7.ª, 9.ª e 10.ª subcategorias da 4.ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem, aplicando-se o disposto nos artigos 54.º, 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

b) Os concorrentes deverão preencher, cumulativamente, os requisitos mínimos de carácter económico, financeiro e técnico explicitados no programa de concurso. A avaliação será efectuada a cada uma das empresas que constituam um agrupamento.

**III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

Os documentos exigidos no artigo 15.º do programa de concurso.

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos**

Os documentos exigidos no artigo 15.º do programa de concurso.

**III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos**

Os documentos exigidos nos artigos 15.º e 16.º do programa de concurso. Só serão avaliadas as propostas dos concorrentes que comprovem a execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 60% do valor estimado do contrato.

**SECÇÃO IV: PROCESSOS**

**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

#### IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

##### IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: em papel — 750 euros; em CD — 20 euros (a estes valores acresce o IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Os processos não são enviados à cobrança; a remessa pelo correio é precedida do envio de cheque à ordem do município de Mirandela; o pagamento é efectuado até às 16 horas de cada dia útil.

##### IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16 horas e 30 minutos.

##### IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro  
          \_\_\_\_\_

##### IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

##### IV.3.7) Condições de abertura das propostas

###### IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Os concorrentes ou os seus representantes, devidamente credenciados.

###### IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 9 horas. Local: Edifício dos Serviços Técnicos — Secção de Obras Municipais.

#### SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

##### VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO  SIM

\*\* Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

29 de Outubro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Almor Branco*.

2611060921

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI

### Anúncio

#### Concurso público para a atribuição de uma licença para o exercício da actividade de transporte em táxi — São João do Peso.

1 — O programa de concurso define os termos em que este decorre de acordo com a lei vigente e especificará, nomeadamente, o seguinte:

a) Identificação do concurso — concurso público para a atribuição de uma licença para o exercício da actividade de transporte em táxi para um lugar com regime de estacionamento fixo na sede de freguesia de São João do Peso;

b) Identificação da entidade que preside ao concurso — município de Vila de Rei;

c) Endereço do município — Praça da Família Mattos e Silva Neves, 6110-174 Vila de Rei;

Horário de funcionamento — dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas;

d) Data limite para apresentação das candidaturas — até às 16 horas do 20.º dia útil após a publicação no *Diário da República*;

e) Requisitos mínimos de admissão ao concurso — serão admitidos ao concurso todos os concorrentes que se enquadrem no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2003, de 11 de Março;

f) Apresentação das candidaturas:

1) As candidaturas serão apresentadas, por mão própria ou pelo correio, até ao termo do prazo fixado no anúncio do concurso, na Divisão Financeira e Patrimonial da Câmara Municipal de Vila de Rei;

2) Quando entregues por mão própria, será passado ao apresentante recibo de todos os requerimentos, documentos e declarações entregues;

3) As candidaturas que não sejam apresentadas até ao dia limite do prazo fixado, por forma a nesse dia darem entrada nos serviços municipais, serão consideradas excluídas.

4) A não apresentação de quaisquer documentos a entregar no acto de candidatura que devam ser obtidos perante qualquer entidade pública pode não originar a imediata exclusão do concurso, desde que seja apresentado recibo, passado pela entidade, em como os mesmos documentos foram requeridos;

5) No caso previsto no número anterior, será a candidatura admitida condicionalmente, devendo aqueles ser apresentados nos três dias úteis seguintes ao do limite do prazo para apresentação das candidaturas, findos os quais será aquela excluída;

g) Documentos que acompanham obrigatoriamente as candidaturas:

A candidatura é feita mediante requerimento dirigido à presidente de Câmara, de acordo com a respectiva minuta, e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

1) Certificado do registo criminal;

2) Atestado de residência passado pela junta de freguesia competente;

3) Documentos comprovativos do tempo de exercício efectivo na profissão ou actividade de motorista, conforme a situação de cada candidato:

- Declaração do sindicato, sendo sindicalizado;
- Da segurança social, não sendo sindicalizado;
- Do organismo respectivo, quando se trate de motorista do Estado, das regiões autónomas ou de autarquias locais;
- Da respectiva associação de classe, quando se trate de industrial que dela seja associado;

4) Fotocópia da carta de condução;

5) Fotocópia da última declaração do IRS ou IRC conforme se trate de pessoa singular ou colectiva, ou cópia autenticada da declaração de início de actividade;

6) No caso de pessoas colectivas, deve ser apresentada fotocópia do pacto social, para verificação do objectivo e sede sociais, ou certidão de registo da sociedade actualizado.

7) Documento comprovativo de que é titular do alvará emitido pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres;

8) Fotocópia do certificado de aptidão profissional para o exercício da profissão de motorista de táxi emitido pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres;

9) Documento comprovativo de que se encontra regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a segurança social;

10) Documento comprovativo de que se encontra regularizada a sua situação relativamente a impostos do Estado;

h) Prioridades na atribuição de licenças — as licenças serão atribuídas de acordo com a seguinte ordem de prioridades:

1) Motoristas profissionais exercendo a profissão há mais de dois anos;

2) Motoristas profissionais exercendo a profissão há menos de dois anos e mais de um;

3) Cooperativas de motoristas profissionais cujo objecto social seja o exercício da actividade de transporte de aluguer em veículos ligeiros de passageiros;

4) Pessoas colectivas cujo objecto social seja o exercício da actividade de transporte de aluguer em veículos ligeiros de passageiros;

5) Outros concorrentes.

*Nota.* — Entende-se por motorista profissional aquele que exerce a actividade de condução como profissão, mediante retribuição sob a autoridade e direcção de outrem.

i) Critérios de atribuição de licenças — na atribuição de licenças serão tidos em consideração os seguintes critérios de preferência na classificação dos candidatos, conjugados com as prioridades da alínea anterior:

1) Ter residência ou sede na freguesia para onde se verifica a vaga ou vagas objecto de concurso;

2) Ter residência noutras freguesias do concelho;

3) Não ter residência ou sede na freguesia do concelho.

Quando o critério da residência se revelar insuficiente, a classificação dos candidatos será feita segundo o critério do tempo de exercí-